



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 195, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 39 da Portaria n. 30 de 1º de junho de 2022 que regulamenta, no âmbito do Crea-MS, a Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL - Crea-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XXX do artigo 94 do Regimento Interno;

Considerando a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade de alterar a nomeação da autoridade de monitoramento designada nos termos do art. 39 da Portaria n. 030, de 1º de junho de 2022, que regulamenta, no âmbito do Crea-MS, a aplicação da Lei de Acesso à Informação,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria n. 030, de 1º de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 39. A autoridade de monitoramento da LAI no Crea-MS será designada pela (o) Presidente por meio de Portaria correspondente, a quem compete exercer as seguintes atribuições:

- I. assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n. 12.527, de 2011;
- II. avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Portaria, especialmente o cumprimento dos prazos e dos procedimentos relacionados às transparências ativa e passiva;
- III. elaborar e apresentar a Presidente relatório anual sobre a aplicação da LAI no Crea-MS;
- IV. recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e os procedimentos necessários à implementação desta Portaria;
- V. orientar as unidades organizacionais, no que se refere ao cumprimento desta Portaria;
- VI. manifestar sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente;
- VII. adotar providências na hipótese prevista no inciso III do § 2º do art. 16; e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VIII. promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS de modo a dar conhecimento amplo.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **22/09/2025**, às **17:39**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

